



# GUIA PRÁTICO

## FUNCIONALIDADE NA SEGURANÇA SOCIAL DIRETA – SOBREPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÕES E PRESTAÇÕES

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Guia Prático – Funcionalidade na Segurança Social Direta – Sobreposição de Remunerações e Prestações (2045– v1.02)

### **PROPRIEDADE**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **AUTOR**

Departamento de Prestações e Contribuições

### **PAGINAÇÃO**

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

### **CONTACTOS**

Linha Segurança Social: 210 545 400 | 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Site: [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), consulte a Segurança Social Direta.

### **DATA DE PUBLICAÇÃO**

4 de novembro de 2024

## ÍNDICE

A – O que é? .....	4
B- Como se verifica uma sobreposição de remunerações e prestações? .....	4
C – Como posso consultar a sobreposição de remunerações e prestações relativa aos meus trabalhadores?.....	4
D-4 D1– Como posso regularizar a sobreposição de remunerações e prestações relativa aos meus trabalhadores?.....	5
D2 – Tenho representante ao nível da regularização das sobreposições, o que é que este pode fazer em meu nome?.....	5
D3 – Sou representante da entidade empregadora, o que posso fazer em nome do meu representado?...	6
E1 – Perguntas frequentes .....	7

*A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.*

## A – O que é?

É uma funcionalidade na Segurança Social Direta, que tem como objetivo auxiliar as entidades empregadoras na regularização e identificação dos registos que contêm sobreposições de remunerações e prestações relativas aos seus trabalhadores. A funcionalidade está organizada por ano, mês e sinaliza, em cada agrupamento, o número de sobreposições existente e sobre as quais têm que atuar.

## B- Como se verifica uma sobreposição de remunerações e prestações?

- No final de cada mês existirá uma atualização automática por parte da Segurança Social, e cada entidade irá ser notificada para a caixa de **Mensagens**, caso sejam identificados registos com sobreposição de remunerações e prestações referente aos seus trabalhadores;
- Verifica-se sobreposição quando, relativamente ao mesmo período de referência, o somatório do número de dias de trabalho declarado pela Entidade Empregadora e o registo de equivalências originado pelas prestações concedidas ao trabalhador, for superior a 30 ou 31 dias, consoante o mês em causa;
- Pode ser obtida uma atualização manual da lista de sobreposições e prestações por parte da entidade empregadora. Caso a entidade empregadora seja representada esta atualização só poderá ser solicitada pelo seu representante.

## C – Como posso consultar a sobreposição de remunerações e prestações relativa aos meus trabalhadores?

- Para consultar a sobreposição de remunerações e prestações na **Segurança Social Direta**:
  - Aceda a **Emprego > Remunerações > Sobreposição de remunerações e prestações**
    - Na funcionalidade, obtém a lista de meses em que existem sobreposições
    - É indicado em cada agrupamento mensal o número sobreposições
    - Pode exportar os dados clicando em Obter documento com sobreposições
      - Defina o Tipo de ficheiro que vai solicitar e clique em **Confirmar**
      - Obtém o ficheiro na pasta “Transferências”
- Na primeira página do documento (Entidade Empregadora) obtém listagem com:
  - NISS EE
  - Nome da EE
  - Período de referência que foi analisado

- Data em que o documento foi atualizado
- Na segunda página do documento (Trabalhadores com sobreposição) obtém listagem com:
  - NISS do trabalhador
  - Nome do trabalhador
  - O ano e o mês em que existe sobreposição
  - A natureza da remuneração e a prestação
  - O número de dias, quer para a remuneração, quer para a prestação
  - A taxa contributiva
  - O valor da remuneração

Se clicar em **Pedir atualização da lista de sobreposições**, o sistema efetuará uma atualização da lista de sobreposições de remunerações e prestações e assim que esta estiver disponível, é enviada uma notificação para a caixa de **Mensagens** do utilizador.

### **D1– Como posso regularizar a sobreposição de remunerações e prestações relativa aos meus trabalhadores?**

Para regularizar a sobreposição de remunerações com prestações, terá de analisar o ficheiro extraído e proceder à entrega das declarações de remunerações corretivas através dos canais habituais.

Após a entrega das declarações de remunerações corretivas e depois destas se encontrarem devidamente processadas, sugere-se a obtenção manual de uma nova lista de sobreposições.

### **D2 – Tenho representante ao nível da regularização das sobreposições, o que é que este pode fazer em meu nome?**

O representante da Entidade Empregadora, pode atuar em nome do representado, no âmbito da ação de pedir a atualização do ficheiro com a lista de sobreposições.

Ao solicitar uma atualização do da lista de sobreposições o representante, receberá no ecrã a informação de que o seu pedido está a ser processado.

Depois de solicitar uma atualização da lista de sobreposições, receberá na sua área de mensagens da Segurança Social Direta, uma notificação quando a mesma estiver concluída.

Para consultar as ações que autorizou o seu representante a realizar em seu nome aceda a Perfil > Representações.

No separador “Quem eu represento” pode consultar se está devidamente autorizado para “Entrega, consulta e substituição de declarações mensais de remunerações”.

### **D3 – Sou representante da entidade empregadora, o que posso fazer em nome do meu representado?**

No separador “Quem eu represento” pode consultar se está devidamente autorizado para “Entrega, consulta e substituição de declarações mensais de remunerações”.

Enquanto representante da entidade empregadora, no separador “Quem eu represento”, o estado da ação de representação “Entrega, consulta e substituição de declarações mensais de remunerações” é Em vigor.

Para pedir a atualização da lista aceda a **Emprego > Remunerações > Sobreposição de remunerações e prestações:**

Ao realizar as ações em nome de um seu representado, é-lhe sempre questionado qual o NISS em nome do qual pretende atuar> Clique em Confirmar

- Se o seu representado tiver sobreposições de remunerações pode **obter documento com sobreposições:**
  - Defina o Tipo de ficheiro que vai solicitar e clique em **Confirmar**
  - Obtém o ficheiro na pasta “Transferências”
- Se o seu representado tiver sobreposições de remunerações com prestações pode solicitar a atualização do ficheiro com a lista de sobreposições acedendo a **Pedir atualização da lista de sobreposições.**
- O sistema vai processar o pedido de atualização do ficheiro com a lista de sobreposições.
- Ao solicitar uma atualização do ficheiro com a lista de sobreposições, receberá na sua caixa de **Mensagens** da Segurança Social Direta, uma notificação das sobreposições de remunerações e prestações dos trabalhadores da entidade empregadora que representa. A notificação é enviada para quem pede a atualização neste caso para o representante.

Uma entidade que é representada apenas pode consultar os ficheiros, uma vez que não pode entregar Declarações de Remunerações, os pedidos de atualização da lista de sobreposições são reservados para os seus mandatários.

## **E1 – Perguntas frequentes**

### **Porque consideramos uma remuneração em sobreposição a partir do 31<sup>a</sup> dia?**

A legislação de segurança social está parametrizada para que, por cada trabalhador e mês de referência, o somatório de dias de trabalho e equivalências por atribuição de prestações não possa ser superior a 30 ou 31 dias consoantes os meses tenham 30 ou 31 dias.

### **A correção da sobreposição é feita só nos dias de trabalho ou, também, nos valores?**

Pode ser feita nos dias de trabalho e/ou nos valores, dependendo da análise que for feita pela entidade.

### **A correção da Declaração de Remunerações(DR) tem coima?**

Os elementos constantes da declaração de remunerações podem ser corrigidos na DR do mês de referência seguinte àquele a que os mesmos respeitam, sem que haja lugar a coima.

Depois desse prazo podem ainda ser feitas correções por entrega de DR autónoma, sendo a mesma, para todos os efeitos considerada como entregue fora de prazo.

### **Nas situaçõesde de encerramento da folha de salários ao dia 21, como corrigir faltas nos dias seguintes?**

Pode corrigir os dias declarados a mais na DR do mês seguinte.

### **Em que circunstâncias deve ser efetuada a regularização da sobreposição?**

A sobreposição tem impacto significativo na carreira contributiva do beneficiário, pelo que sempre que conhecida ou detetada uma sobreposição deve a entidade fazer a regularização.

### **O que fazer quando a EE paga os 3 primeiros dias de baixa?**

O valor pago pela entidade nos 3 primeiros dias de baixa não é base de incidência para efeitos de segurança social, pelo que não tem de ser declarado na DR. O trabalhador embora possa não receber prestação da segurança social por esses dias, tem direito ao registo de equivalências na carreira contributiva.

**Quem faz a regularização quando o trabalhador regressa antecipadamente ao trabalho?**

Deve a entidade fazer a regularização, declarando os dias de trabalho efetivamente prestado pelo trabalhador, o que vai dar origem a uma reanálise da prestação concedida e eventual envio de nota de reposição ao beneficiário, caso tenham sido pagos mais dias de incapacidade do que os que este efetivamente teve.

**Como corrigir a DR?**

Dependerá da sobreposição em causa, mas por regra a entidade deve enviar uma DR corretiva no mês seguinte a negativar os dias que declarou a mais no mês anterior.